



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

REPROVADO
Em 03 / 06 / 97
ARQUIVE-SE
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /97, DE 28 DE ABRIL DE 1997.

*[Signature]*  
Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

Autoriza contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, através de seu Presidente, autorizado a repassar à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano, a título de contribuição mensal, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas a este fim consignadas nos respectivos orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de abril de 1997.

*[Signature]*  
Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Caçu é filiada à UVESGO e já contribui mensalmente com a sua remuneração, no entanto o valor da contribuição está defasado, não correspondendo mais as necessidades atuais para o funcionamento da entidade. Assim, é este Projeto de Decreto Legislativo justificado pela necessidade de atualizar os valores repassados à entidade da qual fazemos parte e que tem como objetivo maior a defesa dos interesses de toda a classe legislativa municipal que a integra.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Caçu*

Assim, pedimos o apoio unânime dos ilustres Colegas para a aprovação desta matéria.

Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

- . Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, através do seu Presidente, autorizando a repassar à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano, a título de contribuição mensal, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Art. 2º - As dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas a este fim consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal.
- Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, no dia vinte e sete de abril de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Caçu é filiada à UVESGO e lhe contribui mensalmente com a sua remuneração, no entanto o valor da contribuição não está mais correspondendo mais às necessidades atuais para o funcionamento da entidade. Assim, é este Projeto de Decreto Legislativo justificado para que seja possível atualizar os valores repassados à entidade da qual fazemos parte, visando como objetivo maior a defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal que a integra.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

REPROVADO
Em 03/06/97
ARQUIVE-SE
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

## Câmara Municipal de Caçu

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /97, DE 28 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promuo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, através de seu Presidente, autorizado a repassar à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano, a título de contribuição mensal, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas a este fim consignadas nos respectivos orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de abril de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

### JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Caçu é filiada à UVESGO e já contribui mensalmente com a sua remuneração, no entanto o valor da contribuição está defasado, não correspondendo mais as necessidades atuais para o funcionamento da entidade. Assim, é este Projeto de Decreto Legislativo justificado pela necessidade de atualizar os valores repassados à entidade da qual fazemos parte e que tem como objetivo maior a defesa dos interesses de toda a classe legislativa municipal que a integra.



REPROVADO

Em 01/01/91

ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Assim, pedimos o apoio unânime dos ilustres Colegas para a aprovação  
desta matéria.

Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

Assim, contribuição à UVESGO  
que é o Vereadores do Extremo  
Sudoeste Goiano e as outras  
províncias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Pago saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu  
prometido o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Diretoria da Câmara Municipal de Caçu, através do seu  
Presidente, autorizada a repassar à UVESGO - União dos Vereadores do  
Extremo Sudoeste Goiano - R\$ 100,00 de contribuição mensal, a importância de R\$  
200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto  
Legislativo ficarão a cargo de verbas a este fim consignadas nos respectivos  
orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 27 dias do mês de abril  
de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges  
Presidente -

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Caçu é filada à UVESGO e la contribui mensalmente com  
a sua remuneração, no entanto o valor da contribuição este defasado, não  
correspondendo mais as necessidades atuais para o funcionamento da entidade.  
Assim, a este Projeto de Decreto Legislativo justificado, pela necessidade de  
atualizar os valores repassados à entidade da qual fazemos parte e que tem  
como objetivo maior a defesa dos interesses de toda a classe legislativa  
municipal que a integra.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Caçu*

REPROVADO
Em 03/06/97
ARQUIVADO
<i>JBM</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /97, DE 28 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano e dá outras providências.

*Ver. Jacinto Nunes Borges*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, através de seu Presidente, autorizado a repassar à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano, a título de contribuição mensal, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas a este fim consignadas nos respectivos orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de abril de 1997.

*JBM*

Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

**JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Caçu é filiada à UVESGO e já contribui mensalmente com a sua remuneração, no entanto o valor da contribuição está defasado, não correspondendo mais as necessidades atuais para o funcionamento da entidade. Assim, é este Projeto de Decreto Legislativo justificado pela necessidade de atualizar os valores repassados à entidade da qual fazemos parte e que tem como objetivo maior a defesa dos interesses de toda a classe legislativa municipal que a integra.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
*Câmara Municipal de Caçu*

Assim, pedimos o apoio unânime dos Ilustres Colegas para a aprovação desta matéria.

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

Ver. Jacinto Nunes Borges  
- Presidente -

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/97, de 28-04-97.

Autoria: Vereador Jacinto Nunes Borges

Assunto: Autoriza contribuição à UNESGO - Fundo dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano - e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A matéria analisada, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, visa autorizar contribuição pecuniária à UNESGO, órgão representativo dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano, traz em seu bojo os preços da legalidade e constitucionalidade, o que leva esta Comissão a emitir Parecer Favorável à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

DO PARECER:

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, dia 06 desse mês de maio de 1997.

Vereador Addison Barbosa de Freitas  
Relator



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
*Câmara Municipal de Caçu*

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Projeto de Decreto Legislativo nº 18/97, de 28-04-97.  
Autoria: Vereador Jacinto Nunes Borges*

**Projeto de Decreto Legislativo nº 18/97, de 28-04-97.**

**Autoria:** Vereador Jacinto Nunes Borges

**Assunto:** Autoriza contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

A matéria analisada, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, visa autorizar contribuição pecuniária à UVESGO, órgão representativo dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano, traz em seu bojo os requisitos da legalidade e constitucionalidade, o que leva esta Comissão a emitir Parecer Favorável à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**É O PARECER**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de maio de 1997.**

Vereador Adilson Barbosa de Freitas  
- Relator -

Jacinto Nunes Borges



REPROVADO

Em 03/05/97

ARGUMENTO

RESPOSTA

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

20 DE ABRIL DE 1997

Autoriza contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano e dá outras provisões.

### Projeto de Decreto Legislativo nº 18/97, de 28-04-97.

Autoria: Vereador Jacinto Nunes Borges

Autoriza contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano e dá outras provisões.

Diante da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, nombrou-se o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, através de seu

#### RELATÓRIO:

Declarar que a contribuição à UVESGO - União dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano é devida, devido ao seu elevado contributivo, bem como a importância da mesma.

A matéria ora em apreço já foi objeto de apreciação em Assembléia Geral da UVESGO onde ficou estabelecido o valor contributivo de cada Câmara Municipal integrada a esse órgão como sendo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente. Questionar a dimensão desse valor, após já ter sido objeto de apreciação e aprovação em momento próprio, seria antiético e desmereceria a autoridade da decisão da maioria dos integrantes da Entidade que defende os interesses dos Vereadores do Extremo Sudoeste Goiano.

Assim sendo, resta a esta Comissão emitir o seu Parecer pela aprovação deste Projeto.

Vereador Jacinto Nunes Borges

#### É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

A Câmara Municipal de Caçu é filiada à UVESGO e contribui mensalmente com a sua estruturação, no entanto o valor contributivo de cada Câmara Municipal integrada a esse órgão como sendo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente não corresponde ao seu elevado contributivo, bem como a importância da Entidade.

Vereador Miguel Vicente da Silva

- Relator -

Legislativo justificado pela necessidade de integrar a estruturação da Entidade, da qual fazemos parte e que tem como objetivo servir a todos os Vereadores da rede e classe legislativa.

Assinatura:

Assinatura:

B. Rossi